LEI Nº 3.260, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.012

"Dispõe sobre a criação e denominação do PARQUE MUNICIPAL DR. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES TEIXEIRA, nas áreas que especifica"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica criado o "PARQUE MUNICIPAL DR. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES TEIXEIRA", em área de 84.092,51 (oitenta e quatro mil e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e um centímetros), com o objetivo de garantir lazer à população, pela integração das atividades culturais, esportivas, bem como a promoção da educação ambiental, preservando os ecossistemas naturais.

ARTIGO 2º: As áreas a que se refere o artigo anterior são as abaixo discriminadas:

- SISTEMA DE LAZER – JARDIM DOS IPÊS III, com área de 9.423,71m2, com registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 50.080. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 13.95.1.1.
- ÁREA INSTITUCIONAL 03 – JARDIM DOS IPÊS III, com área de 1.433,18m2, com registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 50.079. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 13.95.2.1.
- ÁREA INSTITUCIONAL 1 – JARDIM FLAMBOYANT, com área de 6.816,98, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 53.180. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 13.141.50.1.
- ÁREA VERDE – JARDIM FLAMBOYANT, com área de 14.828,45m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 53.182. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 13.142.100.1.
- ÁREA INSTITUCIONAL IV – JARDIM PRIMAVERA, com área de 418,82m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 41.554. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.15.220.1.
- ÁREA INSTITUCIONAL VII – JARDIM PRIMAVERA, com área de 3.122,99m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 41.557. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.24.10.1.

- SISTEMA DE LAZER III – JARDIM PRIMAVERA, com área de 19.558,91m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 41.550. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.24.20.1.

- SISTEMA DE LAZER II – JARDIM PRIMAVERA, com área de 893,41m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 41.549. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.25.10.1.

- ÁREA INSTITUCIONAL III – JARDIM PRIMAVERA, com área de 95,62m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 41.553. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.26.10.1.

- ÁREA INSTITUCIONAL II – JARDIM PRIMAVERA, com área de 1.513,05m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 41.552. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.25.20.1.

- SISTEMA DE LAZER 02 – JARDIM DAS FLORES, com área de 2.590,50m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 46.621. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.38.1.1.

- SISTEMA DE LAZER 03 – JARDIM DAS FLORES, com área de 13.154,82m2, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 46.622. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.39.1.1.

- ÁREA INSTITUCIONAL 1 – JARDIM DAS FLORES, com área de 3.622,26, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 46.618. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.40.1.1.

- SISTEMA DE LAZER1 – JARDIM DAS FLORES, com área de 6.619,81, registro do Cartório de Registros de Imóveis sob nº 46.620. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 38.40.2.1.

ARTIGO 3º: A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo do Parque.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e doze (27.12.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal